

PROJETO DE LEI

Institui a Política Estadual de Valorização da Mulher no Campo e dispõe sobre outras medidas.

Art. 1º Fica estabelecida a Política Estadual de Valorização da Mulher no Campo em Santa Catarina.

Art. 2º A Política Estadual de Valorização da Mulher no Campo tem como objetivo principal promover e fortalecer a participação das mulheres na atividade rural, garantindo o respeito à sua capacidade produtiva e às suas habilidades profissionais, bem como assegurando seu bem-estar emocional, físico e mental.

Art. 3° A Política estabelecida por esta Lei tem os seguintes objetivos:

- I Incentivar a inclusão qualificada das mulheres trabalhadoras rurais, através da realização de eventos de capacitação e profissionalização, visando fortalecer sua atuação no meio rural;
- II Conceder prioridade às mulheres chefes de estabelecimentos rurais no acesso a recursos, subsídios e políticas públicas relacionadas à agricultura em Santa Catarina;
- III Promover o desenvolvimento econômico e social sustentável dos estabelecimentos rurais liderados por mulheres, visando melhorar a qualidade de vida das famílias e reduzir as desigualdades de gênero;
- IV Implementar ações preventivas e de combate à violência doméstica, violência de gênero e violência patrimonial no meio rural;
- V Garantir assistência psicossocial às mulheres, visando garantir seu bem-estar emocional, reconhecendo suas capacidades produtivas e habilidades profissionais tanto no trabalho rural quanto no âmbito familiar.
- Art. 4º O Estado poderá incluir em programas de regularização fundiária a possibilidade de registro das propriedades rurais em nome das mulheres chefes de família.
- Art. 5º O Estado deverá buscar parcerias com entidades públicas e privadas para realizar estudos sobre os impactos do uso prolongado de agrotóxicos nos índices de depressão e suicídio, bem como os efeitos nas lactantes entre as mulheres do meio rural.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Sessões,

Deputado Padre Pedro Baldissera

JUSTIFICAÇÃO

Senhoras Deputadas e Senhores Deputados, apresento a vossas excelências o Projeto de Lei que cria a Política Estadual de Valorização da Mulher no Campo em Santa Catarina. Essa política busca promover a igualdade de gênero e garantir os direitos das mulheres rurais, com metas como capacitação, prioridade de acesso a recursos e combate à violência.

As mulheres desempenham funções vitais no desenvolvimento rural de Santa Catarina, sendo fundamentais para a produção agrícola e pecuária, além de desempenharem um papel crucial na administração das propriedades e no cuidado das famílias. Contudo, enfrentam uma série de desafios, incluindo desigualdade de gênero e uma variedade de obstáculos cotidianos que impactam diretamente suas vidas e seu trabalho no campo.

A proposta considera a realidade das mulheres rurais em Santa Catarina, reconhecendo seus desafios e necessidades específicas. Também destaca a importância crucial da agricultura para o estado, visando promover tanto o crescimento econômico quanto a igualdade de gênero. Ainda nesse aspecto, a proposta se inspira em experiências bem-sucedidas de outras regiões, buscando aprender e adaptar práticas eficazes na promoção do empoderamento das mulheres no campo.

Além disso, está alinhada com os objetivos de desenvolvimento sustentável da ONU, que pretende cessar com todas as formas de discriminação contra todas as mulheres e meninas em toda parte, e realizar reformas para dar às mulheres direitos iguais aos recursos econômicos, bem como o acesso a propriedade e controle sobre a terra e outras formas de propriedade, serviços financeiros, herança e os recursos naturais, de acordo com as leis nacionais.

Ou seja, a matéria é crucial para promover a igualdade de gênero, garantir os direitos das mulheres rurais e contribuir para um campo mais justo e sustentável em Santa Catarina. Sua implementação depende do apoio de diversos setores e da colaboração entre governo, sociedade civil e empresas.

Por estas razões, que peço apoio dos nobres pares para a aprovação de projeto tão importante, que certamente resultará numa melhoria de vida às valorosas trabalhadoras rurais.



Documento assinado eletronicamente por **Padre Pedro Baldissera**, em 26/04/2024, às 18:41.